TERMO DE REFERENCIA

Município de Itapiranga

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, ANTIRATIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, dedetização, antiratização e desratização nos estabelecimentos de saúde relacionados no item 3.3, com fornecimento dos materiais, produtos, equipamentos e mão de obra necessários à execução, conforme as condições e especificações deste instrumento.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	UN.	Valor mês	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, ANTIRATIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS MENSALMENTE COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS, LAUDOS E ART.	12 MESES	410,86	4.930,32

- O valor mensal corresponde à execução das atividades previstas neste Termo de Referência no conjunto dos estabelecimentos relacionados no item 3.3, observadas as frequências e as condições de atendimento definidas no modelo de execução.

Quanto a natureza do objeto se enquadra:

(X) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

A caracterização dos serviços como contínuos, o prazo de vigência contratual, as condições de prorrogação e o reajustamento dos preços observarão o disposto no item 13 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar — ETP elaborado nos termos do art. 18, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 121, §3.º, do Decreto Municipal n.º 128/2026, que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O serviço deverão ser iniciados em até 05 dias úteis após a emissão da ordem de compra, com aplicação dos produtos necessários para o controle de cada praga, de forma geral e completa e fazer o

monitoramento e assistência técnica mensalmente, emitindo laudo técnico profissional, por pessoa devidamente habilitada na entidade profissional competente, (conforme padrão da vigilância estadual) de forma mensal.

3.2 - A vencedora deverá possuir registro/licença sanitária da empresa, emitido pela Vigilancia Sanitária, autorizando a atividade de controle de pragas e vetores, deverá possuir um responsável técnico legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho profissional conforme a regulação aplicável à atividade.

3.3 - A licitante vencedora deverá executar nova aplicação dos serviços de desinsetização, dedetização, antiratização e desratização, sempre que lhe for solicitado, e fornecer serviços de monitoramento e assistência técnica. As unidades de saúde nas quais deverão ser prestados os serviços estão discriminadas abaixo, somando um total de 2.935,67 m²:

- - CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE/LABORATORIO/FARMÁCIA E FISIOTERAPIA
- - UBS/ESF SANTA TERESA BAIXO
- - UBS/ESF CENTRO
- - UBS/ESF CENTRAL
- - UBS/ESF FRONTEIRA
- - UBS/ESF SUBSOLO DO FRONTEIRA
- - UBS/ESF BEIRA RIO
- - UBS/ESF SANTA TERESA ALTO

3.3.1. As solicitações extraordinárias serão registradas pela fiscalização e deverão ser atendidas em até 5 dias úteis, contado do recebimento da comunicação pela contratada. O atendimento compreenderá avaliação técnica da ocorrência e adoção das providências cabíveis, inclusive reaplicação, quando tecnicamente indicada.

3.4 – **Todo material e equipamentos utilizados na prestação dos serviços correrá por conta da licitante vencedora.**

3.5 – Os produtos químicos a serem aplicados deverão ser registrados na ANVISA e no Ministério Da Saúde, compreendendo as seguintes características:

- - Ingrediente ativo;
- - Efeito residual prolongado superior a 90 dias após a aplicação;
- - Baixo teor toxicológico para os seres humanos;
- - Sem cheiro e sem odor;
- - Foto estável e não corrosivo;
- - Não apresentar índice mutagênico.

3.5.1. Antes da aplicação, a contratada informará à fiscalização o nome comercial, o ingrediente ativo, a comprovação de regularização sanitária, as condições de utilização, os riscos e as medidas de proteção, inclusive o período de afastamento e as condições de reentrada, quando aplicáveis.

3.5.2. A seleção dos produtos e das técnicas deverá considerar as pragas-alvo, os riscos aos trabalhadores e usuários, a proteção de medicamentos, alimentos, equipamentos e superfícies e a compatibilidade com o funcionamento das unidades.

3.6.– A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município, que exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

3.7 – Fica estabelecido neste instrumento que a prestação dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a subcontratação.
3.7.1 – Justifica-se a vedação à subcontratação pela necessidade de execução integrada do controle de pragas nos estabelecimentos de saúde, com uniformidade dos procedimentos, rastreabilidade dos produtos utilizados e supervisão técnica contínua. A execução diretamente pela contratada favorece o controle dos riscos sanitários, a articulação entre aplicações e monitoramento e a fiscalização dos serviços, evitando a fragmentação operacional em ambientes destinados ao atendimento de pacientes.
3.8 – A contratada deverá emitir os Relatório, Laudos e ART ou documento equivalente mensalmente.
3.9 – Os custos com deslocamento até o local de execução dos serviços, alimentação e hospedagem se necessário, serão de responsabilidade da contratada, sem nenhum custo adicional para o Município
3.10 – A contratada fornecerá e exigirá o uso dos equipamentos de proteção necessários à execução dos serviços, conforme os riscos envolvidos e a regulamentação aplicável. A fiscalização comunicará as irregularidades identificadas e adotará as providências cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.
3.11– Competirá à Contratada a admissão de toda mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem. Os funcionários admitidos deverão possuir qualificação para executar os serviços inerentes ao objeto da presente Licitação.
3.12 – Durante a execução dos serviços será terminantemente proibido aos empregados da Contratada, ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.
3.13 – Nos termos do art. 3° combinado com o VIII, do art. 39, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
3.14– Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no Edital.
3.15 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser revisto pelo fornecedor no prazo de **cinco dias** contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de **cinco dias.**
3.16 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
3.17 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na Execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
3.18. Os serviços em desconformidade serão rejeitados, total ou parcialmente, mediante registro fundamentado. A medição e o pagamento observarão a execução efetivamente aceita e os critérios deste Termo de Referência.

3.19 – Nas alterações unilaterais legalmente admitidas, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do

valor inicial atualizado do contrato, mediante justificativa e formalização próprias, vedada a transfiguração do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços pretendidos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, jurídica, fiscal, trabalhista e técnica conforme disposto no edital de licitação.

4.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.1.1 - Licença ou alvará sanitário válido, expedido pela autoridade competente, que autorize o exercício da atividade objeto da contratação, conforme a regulamentação aplicável, validos na data do certame;

4.1.2 - Comprovação de registro da empresa no conselho profissional legalmente competente, quando exigível para a atividade contratada.

4.1.3 - Certidão de Registro do Profissional Responsável Técnico da Empresa perante o Conselho Profissional Competente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, bem como, a Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa na seguinte forma:

- Cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio; ou
- Cópia CTPS, em se tratando de empregado da empresa; ou
- Cópia do Contrato de Prestação de Serviço em se tratando de Prestador

Justifica-se a necessidade de responsável técnico para assegurar que os serviços sejam executados de maneira segura, eficaz e em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes. Também para assegurar a segurança dos usuários dos ambientes e a efetividade do controle integrado de pragas. Além de orientar e supervisionar os procedimentos de aplicação dos produtos químicos, observando as dosagens recomendadas, as medidas de proteção dos trabalhadores e usuários dos espaços, os cuidados necessários com alimentos, equipamentos e superfícies, bem como os períodos de afastamento e reentrada nos ambientes tratados.

4.2 – No ato de assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

a) O registro dos funcionários que irão desenvolver os serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;

d) Atestar as faturas correspondentes à execução dos itens, por intermédio do servidor competente;

e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 Caberá à **CONTRATADA:**

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Edital;

b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

c) Executar as atividades de controle de roedores nas áreas delimitadas no anexo de locais de execução. Os dispositivos empregados deverão ser instalados em pontos tecnicamente definidos, identificados e protegidos contra acesso indevido, especialmente por usuários das unidades. As inspeções ocorrerão periodicamente, com registro dos pontos monitorados e das providências adotadas.

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Adotar medidas para a execução dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Providenciar o imediato reparo do serviço julgado inadequado ou que não atenda as especificações.

g) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião dos serviços efetuados.

h) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao serviço prestado.

i) Assegurar a execução dos serviços conforme as especificações contratuais, fornecendo os materiais, produtos, equipamentos e mão de obra necessários e observando as orientações de segurança e os procedimentos técnicos aplicáveis.

j) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem na prestação dos serviços.

k) A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

l) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

m) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as exigências de comprovação previstas no edital.

n) A CONTRATADA fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao trabalho e ao risco

existente, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos arts. 11 a 15 do Decreto Municipal n.º 128, de 08 de maio de 2026, e nos arts. 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização registrará as ordens de serviço, as visitas realizadas, os estabelecimentos atendidos, os relatórios recebidos, as ocorrências e as correções exigidas, verificando o cumprimento das frequências e das condições de execução.

A gestão acompanhará a vigência contratual, os encaminhamentos administrativos, os pagamentos e as providências decorrentes dos registros da fiscalização, observadas as competências estabelecidas na regulamentação municipal e no ato de designação.

As solicitações, notificações e comunicações relevantes para a execução serão formalizadas e juntadas ao processo.

Gestor:

Nome: Clair Maria Heck Heinen
Cargo: Gestora do Fundo Municipal da Saúde
Matrícula: 7709/01
E-mail: secretariosaude@itapiranga.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Elaine Simonetti Zappani
Cargo: Diretora da Atenção Básica
Matrícula: 1445002
E-mail: direcaosaude@itapiranga.sc.gov.br

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição será mensal e considerará as atividades previstas para a competência, os estabelecimentos atendidos, os relatórios de execução e as correções eventualmente exigidas.

8.2. A contratada apresentará a nota fiscal com identificação da competência e dos serviços executados, acompanhada do relatório mensal e dos demais documentos técnicos exigíveis.

8.3. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da regular liquidação da despesa,

após o recebimento da nota fiscal e a verificação dos serviços e documentos exigidos, observados os procedimentos financeiros aplicáveis ao Município.

8.4. Havendo erro na nota fiscal ou ausência de documento necessário à liquidação, a contratada será comunicada para saneamento. O prazo de pagamento observará o procedimento aplicável após a regularização, sem retenção injustificada de valores incontroversos.

8.5. A manutenção das condições de habilitação será verificada durante a execução, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis.

8.6. A solicitação de documentos trabalhistas relativos aos profissionais envolvidos na execução deverá ser pertinente ao regime contratual, fundamentada e limitada ao necessário à fiscalização. Não se exige a apresentação rotineira de registros de ponto, folhas de pagamento ou informações de empregados sem relação com os serviços contratados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global para 12 (doze) meses de execução, em item único que abrange todos os estabelecimentos relacionados no item 3.3. A proposta discriminará o valor mensal e o valor total, observadas as especificações e condições deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 4.930,32 (quatro mil, novecentos e trinta reais e trinta e dois centavos), conforme pesquisa de preços anexa ao processo.

Para compor o preço máximo admitido foram utilizados valores de pesquisas realizadas mediante consulta de valores obtidos em portais de compras públicas, pesquisa em fornecedores locais e contrato atualmente vigente, calculando-se então o preço médio entre todos.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 128/2026, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga".

11.DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ARTIGO 40, § 1º

I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, nos termos do art. 156 do Decreto Municipal n.º 128/2026 e do art. 19, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A descrição dos serviços foi realizada com base em outras licitações já efetuadas pelo Município.

Os estabelecimentos, endereços, áreas e condições de acesso constam do item 3.3 e de seu anexo. As especificações foram elaboradas para a necessidade desta contratação.

12.TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Arts. 63 a 68 do Decreto Municipal n.º 128/2026 c/c arts. 47 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Será aplicado o tratamento diferenciado para ME/EPP, nos seguintes termos:

(x) Licitação exclusiva para ME/EPP nos itens/lotes com valor estimado de até R$ 80.000,00, nos termos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 128/2026;

(x) Empate ficto, nos termos do art. 66 do Decreto Municipal n.º 128/2026;

(x) Regularização fiscal e trabalhista tardia, nos termos do art. 63, §§1.º e 2.º, do Decreto Municipal n.º 128/2026.

( ) Não será aplicado o tratamento diferenciado (licitação exclusiva e/ou cota reservada) para ME/EPP, com fundamento no art. 67, do Decreto Municipal nº 128/2026.

A aplicação da exclusividade e dos demais benefícios observará os pressupostos, os limites e as exceções legalmente previstos, conforme avaliação registrada no processo. O edital disciplinará os procedimentos de comprovação do enquadramento, desempate e regularização fiscal e trabalhista.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E REAJUSTAMENTO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observados os requisitos legais de eficácia. O início da execução dos serviços obedecerá ao prazo estabelecido neste Termo de Referência.

13.2. Os serviços são caracterizados como contínuos, pois atendem à necessidade permanente de controle de pragas e vetores nos estabelecimentos de saúde abrangidos pela contratação, mediante atividades periódicas de execução, monitoramento e assistência técnica, destinadas à manutenção das condições sanitárias necessárias ao funcionamento dessas unidades (art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021).

13.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima total de 10 (dez) anos, computados o prazo inicial e suas prorrogações, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A prorrogação não constitui direito automático da contratada e dependerá de justificativa administrativa, da concordância das partes, da disponibilidade de créditos orçamentários, da manutenção das condições de habilitação e da formalização do respectivo termo aditivo antes do término da vigência contratual. Os períodos de prorrogação não precisam ser iguais ao prazo inicialmente contratado (arts. 91, § 4º, 92, inciso XVI, 106, inciso II, e 107 da Lei nº 14.133/2021).

13.5. O reajustamento em sentido estrito observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado,mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, desde que confirmada, no planejamento da contratação, sua adequação à estrutura de custos dos serviços (art. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Nos reajustes subsequentes, será observado o interregno mínimo anual, mantida a mesma data-base. O reajuste não dependerá da prorrogação contratual e poderá ser formalizado mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo exclusivamente para essa finalidade (art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. O reajuste previsto neste item não afasta a análise de outras hipóteses legalmente cabíveis de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observados seus pressupostos próprios.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 90 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2122 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Ref: 336

Itapiranga/SC, data da elaboração: 15 de setembro de 2026

Line Rother

Aux. Serviços Gerais

Mat. 11.861/07

Clair Maria Heck Heinen

Secretária de Saúde